COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL Rua Sorbone, 375, Centreville

CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 4001818-16.2013.8.26.0566

Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Compra e Venda**

Requerente: ROSEMEIRE DE MELLO

Requerida: BS Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fl. 196: expeça-se ML para a exequente. É fato que no incidente de cumprimento da coisa julgada material houve extinção da execução. De qualquer modo, para que não paire dúvida sobre o fato da executada ter adimplido as obrigações assumidas quando da audiência, EXTINGO este processo com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

P.R.I. Providencie a baixa do processo no sistema **e ao arquivo**. **São Carlos, 28 de dezembro de 2014.**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA